



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Aratuama, 425 - Quissamã

MENSAGEM N° 020/2019

EM 07 DE MAIO DE 2019.

Exmo. Sr. Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,

No exercício das atribuições conferidas pelo art. 81, I, da Lei Orgânica Municipal, cumpre-me encaminhar a esta Augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera o Anexo VII, da Lei Complementar nº 002, de 13 de novembro de 2006, Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Quissamã, para nele fazer constar as novas delimitações da Área de Proteção Ambiental – APA, da Lagoa da Ribeira, cuja criação encontra-se prevista no artigo 67 da referida Lei.

Trata-se de medida legislativa indispensável, destinada a promover a ampliação da referida APA, a fim de subsidiar o procedimento administrativo de licenciamento ambiental junto ao órgão licenciador do Estado, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, tendo como objetivo a implementação de um balneário na referida área.

A presente proposta é parte integrante dos procedimentos legais e administrativos, visando a criação de um importante equipamento de lazer que, em um futuro próximo, estará à disposição da população quissamaense. A iniciativa de criação do aludido empreendimento, além de promover o bem estar daqueles que aqui residem, terá como consequência inevitável - e desejável, o fomento às atividades ligadas ao turismo em nossa cidade, gerando, consequentemente, oportunidades de trabalho e renda, em um setor de relevante interesse econômico local, potencializando a natural vocação turística que já possuímos.

[Handwritten signature]

Por todo o exposto, esperamos dos nobres Edís que seja deferida a tramitação pelo regime de URGÊNCIA ao presente Projeto de Lei Complementar e que, após a tramitação e a deliberação regimentais, seja o mesmo aprovado.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

**Exmo. Senhor
LUCIANO PESSANHA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã**